LEI N.º 3.408

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado realizar a suplementação por anulação de dotação, no valor de R$ 485.779,32 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), a seguinte verba do orçamento vigente, discriminada a seguir:

1 - Órgão: 10 Educação - FME
Unidade: 01 – Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0036 – Gestão Politico – Administrativa Do Ensino
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental - União
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação – 220002 – Salario Educação – QESE (EMEF)
Valor ..... R$ 151.816,00

2 - Órgão: 10 Educação - FME
Unidade: 02 – Educação Pré-Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0036 – Gestão Politico – Administrativa Do Ensino
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades – Educação Pré Escolar
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação – 2130039 – Salario Educação – QESE (EMEI)
Valor ..... R$ 60.738,00

3 - Órgão: 10 Educação - FME
Unidade: 03 – Creche
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0036 – Gestão Politico – Administrativa Do Ensino
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades – Creche
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação – 2120040 – Salario Educação – QESE (CRECHE)
Valor ..... R$ 273.225,32

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 485.779,32

Art. 2º Para regularização das suplementações descritas no artigo antecedente, serão anuladas parcialmente ou total das seguintes dotações:

1 - Órgão: 05 Educação
Unidade: 02 – Merenda
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0035 – Merenda Escolar
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação – 220002 – Salario Educação – QESE (EMEF)
Valor ..... R$ 151.816,00

2 - Órgão: 05 Educação
Unidade: 02 – Merenda
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0035 – Merenda Escolar
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação – 2130039 – Salario Educação – QESE (EMEI)
Valor ..... R$ 60.738,00

3 - Órgão: 05 Educação
Unidade: 02 – Merenda
Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0035 – Merenda Escolar
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação – 2120040 – Salario Educação – QESE (CRECHE)
Valor ..... R$ 273.225,32

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 485.779,32

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 11 de Dezembro de 2018.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 051/2018: Senhor IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.236.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete